



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 59/2011 – PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), em Viçosa, MG, pelo prazo de **10 (dez)** dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, as inscrições ao processo de seleção para contratação de **um** Professor Substituto para a área de **Engenharia de Agrimensura e Cartográfica**, no Departamento de Engenharia Civil, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, até 31 de dezembro de 2011, nos termos do Art. 2º, inciso IV e Art. 4º, inciso III e § 7º, da Lei 8.745, de 9.12.93.

1. Os candidatos deverão atender ao disposto nos subitens 1.1 e 1.2, além do disposto no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente - RAPAPD, no que for aplicável.

1.1. Requerer a inscrição, dirigindo-se, oficialmente, ao Magnífico Reitor.

1.2. Ser portadores de diploma de graduação em Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica ou áreas afins, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso devidamente revalidado no Brasil, nos termos do Art. 48, § 2º da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

2. Os documentos exigidos para inscrição no concurso são:

2.1. *Curriculum vitae*, em 3 (três) vias, sendo uma comprovada, constando, obrigatoriamente, cópia do diploma, acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual incluam disciplinas da área de **Cartografia, Geodésia Espacial e Topografia**.

2.1.1. Poderão ser aceitas certidões comprobatórias de haver colado grau no curso de graduação a que se refere o item 1.2, para o caso em que a instituição ainda não tenha expedido o respectivo.

2.2. Cópia da Cédula de Identidade e declaração, a ser assinada na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente, afirmando ser portador de: Título de Eleitor, Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e, se do sexo masculino, de estar em dia com o serviço militar.

2.2.1. Os documentos constantes da referida declaração só serão apresentados pelo candidato aprovado e que vier a ser contratado.

2.2.2. As cópias referidas nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser autenticadas.

2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). A guia de recolhimento da taxa de inscrição está disponível no *site* da UFV.

3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Engenharia Civil.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 21/2009 do Conselho Universitário.

4.1.2. Prova de didática, de acordo com os tópicos constantes no processo, cuja duração máxima será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos, o controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.3. Entrevista com o candidato, focando especialmente o conteúdo programático definido para as provas do concurso, cuja duração máxima será de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.4. A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.5. A média geral do concurso será a média aritmética das notas finais das três avaliações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.6. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.1.7. No caso de candidatos aprovados com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

4.1.8. A divulgação dos resultados far-se-á imediatamente após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador.

5. O julgamento da comissão examinadora será irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contadas da comunicação oficial do resultado do julgamento.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de **40 (quarenta)** horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação comprovada no ato da assinatura do contrato, vedada a equiparação salarial por titulação obtida posteriormente.

6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.

6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do Art. 4º, § 3º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37.

6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o Art. 1º, parágrafo 1º, Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o Art. 12 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745, de 9.12.93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10.04.87, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.745, de 9.12.93.

8. As inscrições por correspondência serão admitidas desde que o candidato franqueie a remessa da documentação, dentro do prazo das inscrições, para o seguinte endereço: Comissão Permanente do Pessoal Docente, Universidade Federal de Viçosa, 36570-000 – Viçosa – MG.

Viçosa, 23 de março de 2011.

EFRAIM LÁZARO REIS
Secretário de Órgãos Colegiados

VISTO:

VICENTE DE PAULA LÉLIS
Pró-Reitor de Ensino

Processo nº 10-19010

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 59/2011 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: CARTOGRAFIA, GEODÉSIA ESPACIAL E TOPOGRAFIA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1 - Cartografia

Cartografia Básica, Cartografia Temática; Representações Cartográficas; Projeções Planas; Projeções Cônicas; Projeções Cilíndricas; Cartografia Digital; Sistemas de referência Celestes e Terrestres

2 - Geodésia Espacial

Geodésia por Satélites – GPS. Órbita dos satélites. O Sistema GPS. Posicionamento com GPS. Precisão das Medidas com GPS. Erros nas Medidas com GPS. Planejamento e execução de Operação GPS. Processamento dos Dados GPS. Receptores. Programas de Processamento GPS

3 - Topografia

Goniometria; Medição de Distâncias; Levantamento Planimétrico de Pontos Temáticos; Levantamento Planimétrico de Pontos de Apoio; Levantamentos Altimétricos; Nivelamento Geométrico Simples e Composto; Sistematização; Informações Geométricas a Partir das Coordenadas de Terreno; Desenho Topográfico e Inspeção de Trabalhos Topográficos; Posicionamento Planialtimétrico com Estimativa da Precisão; Transformações Geométricas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1 - BAKER, M.P.R. **Cartografia - noções básicas**. Rio de Janeiro: DAN, 1965.
- 2 - BRASIL. Decreto n. 89.817, de 20 de junho de 1984. Estabelece as Instruções Reguladoras das normas Técnicas da Cartografia Nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, n. 120, p. 8884-8886, 22 jun. 1984.
- 3 - DUARTE, P.A.. **Cartografia Básica**. Florianópolis, Editora da UFSC. 1988.
- 4 - DUARTE, P.A. **Cartografia Temática**. Florianópolis, Editora da UFSC. 1991.
- 5 - GEMAEL, C.A. **Sistema de projeção**. Curitiba: UFPr, 1979.
- 6 - RICHARDUS, P. & ADLER, K. **Map projections for geodesists, cartographers**. Amsterdam: North-Holland Publishing Co., 1974.
- 7 - SNYDER, J.P. **Map Projections - a working manual**. U. S. Geological survey Professional paper 1395. Washington, 1987. 372p.
- 8 - FORTES, L. P. S. **Operacionalização da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo do Sistema GPS (RBMC)**. Dissertação de Mestrado. Instituto Militar de Engenharia – IME. 1997, 152p.
- 9 - HOFMANN-WELLENHOF, B.; LICHTENGER, H; COLLINS, J. **GNSS Global Navigation Satellite Systems: GPS, GLONASS, Galileo, and more**. Springer, New York, 1 edition. 2007, 516 p.

- 10 - LEICK, A. **GPS Satellite Surveying**. Wiley; 3 edition. 2003, 464p
- 11 - MONICO, J. F. G. **Posicionamento pelo GNSS: descrição, fundamentos e aplicações**. Editora da UNESP, 2º edição. 2008, 480 p.
- 12 - SEEBER, G. **Satellite Geodesy**. Walter de Gruyter; 2 Revised edition. 2003, 589 p.
- 13 - SILVA, A. S. Geodésia Espacial com Ênfase em GPS. Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica – UFV. 2003. 102 p.
- 14 - COMASTRI, J. A. **Topografia – Planimetria**. Viçosa. Imprensa Universitária, UFV. 1980.
- 15 - COOPER, M. A. R. **Control surveys in civil engineering**. London. Collins Professional and Technical Books. 1987.
- 16 - ESPARTEL, L. **Curso de Topografia**, Rio de Janeiro. Ed. Globo, 1982.
- 17 - KAHMEN, H. & FAIG, W. **Surveying**. Berlin; New York. Walter de Gruyter & Co. 1988.
- 18 - LEICK, A. **GPS Satellite surveying**, John Wiley & sons, INC. 2nd ed.,Orono, Maine, 1995
- 19 - NBR-13.133 – Norma técnica para Execução de Levantamentos Topográficos, ABNT, Maio de 1994.
- 20 - WOLF, P. R. & BRINKER, R. C. **Elementary Surveying**. Ninth Edition. New York. HarperCollins College Publishers, 1994.